



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL**

Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

Fone (35)3829-1815 – Fax (35)3829-1868

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br) .

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CPL – FUNDECC**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº2013.01.31.00086**

**CONVITE Nº 001/2013**

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE CÓPIA DO EDITAL**

<b>Nome da empresa:</b>			
<b>CNPJ:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>Tel:</b>		<b>Fax:</b>	
<b>Nome do Responsável:</b>			
<b>Cargo:</b>		<b>CPF</b>	

DECLARAMOS para os devidos fins que recebemos da FUNDECC uma cópia do Edital do **CONVITE Nº 001/2013**. Por ser verdade, firmamos a presente para que possa produzir seus legais e jurídicos efeitos.

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(carimbo da empresa)



## FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

Fone (35)3829-1815 – Fax (35)3829-1868

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br).

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2013.01.31.00086/2013. CONVITE Nº 001/2013.

**DATA:** 19/02/2013

**HORÁRIO:** 09h30min (nove horas e trinta minutos)

**LOCAL:** Prédio da Administração da FUNDECC – FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL, no Campus Histórico da UFLA, s/nº - Lavras – MG

**MODALIDADE:** CONVITE

**TIPO:** Menor Preço Global

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Imediato

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte: Projeto FAPEMIG SHA APL 00018/11  
Elemento de Despesa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

#### CONDIÇÕES GERAIS

A **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL-FUNDECC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com Estatuto registrado no Cartório de registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Lavras – MG, inscrita no CNPJ. 07.905.127/0001-07, com Inscrição Estadual Isenta, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001, de 04 de janeiro de 2013, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **CONVITE TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para execução de serviços de impressão gráfica. O presente processo licitatório realizar-se-á de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/93 e demais alterações.

**OBSERVAÇÃO:** Caso seja decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a abertura, ou ainda o terminal da FUNDECC ou do Comprasnet se encontrarem fora do ar, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

#### I - OBJETO

1.1 – Este Convite tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de impressão gráfica**, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

**1.2. Para a execução contratual objeto desta licitação, encontra-se o valor global de R\$21.448,00 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais).**

#### 2 - DA HABILITAÇÃO:

2.1 - Para efeito de **HABILITAÇÃO FISCAL** serão necessários os seguintes documentos:

2.1.1) O licitante cadastrado e habilitado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, no ramo de atividade deste edital, deverá estar com sua habilitação nos Níveis I, II e III.

2.1.2) A regularidade do cadastramento do licitante inscrito no SICAF será confirmada por meio de consulta "ON-LINE", imediatamente após a abertura do envelope de habilitação.

2.1.2.1) *Caso não seja cadastrado no SICAF, o licitante deverá apresentar a documentação correspondente à documentação obrigatória do SICAF, quais sejam:*

- a) CND INSS;
- b) CND FGTS;
- c) **Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União**
- d) Inscrição CNPJ;
- e) Prova de quitação com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de quitação com a Fazenda Municipal da licitante;

2.2 - Para efeito de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** serão necessários os seguintes documentos:

2.2.1) Xerox da Cédula de identidade e Xerox do CPF dos Diretores / Gerentes;

2.2.2) Contrato social ou última alteração;



## FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

Fone (35)3829-1815 – Fax (35)3829-1868

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br) .

2.3 - Para efeito de **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** serão necessários os seguintes documentos:

2.3.1) Demonstração contábil do último exercício, devidamente registrada;

2.3.2) Certidão negativa de pedido de falência /recuperação judicial;

**2.4 - Apresentar Atestado (s) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter à licitante executado serviços similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação.**

**2.5 - Será extraída pelo presidente, a certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) no “site” [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), conforme exigência da Lei 12.440/2011**

2.5. O licitante, cadastrado ou não no SICAF, deverá apresentar declaração expressa, sob as penas da Lei, que até a data de abertura dos envelopes inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no referido processo licitatório.

2.6 O licitante, cadastrado ou não no SICAF, também deverá apresentar declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**2.7 - Os documentos apresentados em cópia, necessários à habilitação, deverão ser autenticados em cartório competente, não podendo conter ressalvas, emendas e borrões, sob pena de inabilitação do licitante.**

### **2.8 DOCUMENTAÇÃO SOMENTE PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

-Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo-IX, deste edital. Todos os documentos acima mencionados deverão ser apresentados dentro de seu período de validade.

#### **- DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº. 123/2006.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



## FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

Fone (35)3829-1815 – Fax (35)3829-1868

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br).

- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**2.9** - O envelope de HABILITAÇÃO deverá ser entregue à CPL/FUNDECC, até o momento imediatamente anterior à abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO de todos os licitantes. Os envelopes de habilitação deverão ser, obrigatoriamente, entregues em envelope adequadamente fechado, de modo a resguardar o sigilo do seu conteúdo, com a indicação externa de conter a habilitação, deverão ser datilografadas ou digitadas ou letras de forma, datadas e assinadas pelos representantes legais das licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, o seguinte:

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**CONVITE -001/2013 – HABILITAÇÃO**  
CAMPUS HISTÓRICO DA UFLA, S/Nº - Caixa Postal 3060  
LAVRAS – MG – CEP. 37200-000  
NOME DA PROPONENTE  
CNPJ DA PROPONENTE

### **3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

3.1 - A proposta de preços deverá atender os seguintes requisitos:

- 3.1.1 - Redação com clareza, sem emendas ou rasuras, com valores expressos em moeda corrente nacional, datilografada ou digitada por qualquer processo eletrônico, contendo seu respectivo CNPJ, endereço, data, identificação e assinatura do responsável;
- 3.1.2 - Apresentar tempo determinado de validade da proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do respectivo envelope;
- 3.1.3 - Apresentar relação contendo a descrição detalhada do serviço, de acordo com o Anexo I deste Edital, em valor total;
- 3.1.4 – É vedada à gráfica vencedora a terceirização de qualquer etapa do serviço;
- 3.1.5 - Todos os custos e despesas decorrentes da execução dos serviços ficarão a cargo do fornecedor;
- 3.1.6 - Os valores acima referidos deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, sem emendas ou rasuras.

3.2 - O envelope de PROPOSTA deverá ser entregue a CPL/FUNDECC, até o momento imediatamente anterior à abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO de todos os licitantes. Os envelopes de propostas deverão ser, obrigatoriamente, entregues em envelope adequadamente fechado, de modo a resguardar o sigilo do seu conteúdo, com a indicação externa de conter a proposta, deverão ser datilografadas ou



## FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

Fone (35)3829-1815 – Fax (35)3829-1868

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br).

digitadas ou letras de forma, datadas e assinadas pelos representantes legais das licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, o seguinte:

3.3. Nos preços estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com impostos, taxas e fretes, não podendo a fatura contratada exercer pleitos de acréscimos posteriores.

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**CONVITE 001/2013 – PROPOSTA DE PREÇO**  
CAMPUS HISTÓRICO DA UFLA, S/Nº - CENTRO  
LAVRAS – MG – CEP. 37200-000  
NOME DA PROPONENTE  
CNPJ DA PROPONENTE

#### **4- DO PRAZO PARA ENTREGA DO PRODUTO**

**4.1** – O prazo de entrega do serviço será de, **no máximo, 05 (cinco) dias** a contar de emissão da ordem de empenho e da **entrega do arquivo final**.

**4.1.1.** Quando da execução dos serviços, inicialmente, a empresa deverá apresentar prova impressa e digital da capa e de miolo;

**4.1.2.** Os arquivos podem sofrer correções durante o processo de impressão, que devem ser todas feitas pela gráfica contratada, sem custo adicional.

#### **5. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

5.1. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nas reuniões de abertura, obedecerão aos trâmites estabelecidos na Lei nº 8.666/93, suas alterações, e conforme subitens abaixo:

5.1.1. No local, dia e hora previstos no preâmbulo deste **Convite**, a CPL receberá em envelopes separados a documentação e a proposta. Os mesmos deverão estar lacrados, apresentar o número do Convite, a razão social da empresa, o CNPJ/MF, e as designações “Documentação” e “Proposta” respectivamente.

5.1.2. Terminado o prazo para recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação - CPL verificará, para efeito de habilitação, se a licitante apresentou em seu envelope “Documentação” as declarações especificadas para fins de habilitação, bem como certificará se a proponente está cadastrada no **SICAF**. Não tendo apresentado a “declaração, sob as penalidades da lei, de superveniência de fatos impeditivos” e a “declaração, sob as penalidades da lei, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos” ou se a licitante estiver cadastrada no SICAF, porém, com algum documento vencido, a Comissão Permanente de Licitação considerará inabilitada para participar do presente Convite, e aguardará o prazo para recebimento dos recursos referentes à habilitação de 2 (dois) dias úteis.

5.1.3. Terminado o prazo para recebimento dos recursos referentes à habilitação, no dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação fará a abertura dos envelopes “Proposta” das firmas consideradas habilitadas, verificando a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5.1.4. O julgamento da proposta será realizado em conformidade com o disposto no art. 43 e seguintes da Lei nº 8.666/93, suas alterações, e nas demais normas legais pertinentes e com este Edital, e será vencedora do certame a empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações e ofertar **o menor preço global**.

5.1.5. No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração os atendimentos às especificações do **CONVITE** e a conformidade do preço proposto com aquele de mercado ou



## FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

Fone (35)3829-1815 – Fax (35)3829-1868

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br).

constante do sistema de registro de preços, sendo a classificação com base no **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.1.6. O julgamento das propostas será proferido e dado a conhecer aos interessados em até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de abertura das mesmas, caso não haja interposição de recursos que protelem a decisão ou qualquer fato que dificulte a análise do julgamento.

5.1.7. Em caso de empate, após atendido ao § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

5.1.8. A inobservância de qualquer das condições implicará na desclassificação da proposta, podendo, contudo, a Comissão encarregada do julgamento, no interesse da Administração, relevar omissões puramente formais desde que não resultem prejuízo para o entendimento da proposta ou para a Administração Pública.

5.1.9. Os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL e os representantes das empresas examinarão as propostas, que serão por todos rubricadas, não cabendo qualquer reclamação pela proponente que, comparecendo, se abster de rubricá-las.

5.1.10. Será lavrada ata circunstanciada da audiência, de que constarão todas as ocorrências, devendo ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e pelos licitantes que participarem da reunião, e que desejarem assiná-la, ficando entendido, desde já, que proponentes que não assinarem, aceitam, na íntegra, todo o seu teor.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação – CPL - caberá recurso, conforme preceitua o art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficando o resultado da licitação condicionado ao julgamento do recurso.

6.2. Na hipótese de interposição de recurso, o mesmo deverá ser entregue no endereço indicado no preâmbulo deste edital, exclusivamente, não sendo aceitos recursos transmitidos por meios eletrônicos.

## 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

a) Multa de um por cento (1%) por dia de atraso até o limite de trinta por cento (30%), a contar do primeiro dia útil da data fixada para entrega dos serviços, calculada sobre o valor do serviço em atraso.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, devidamente atualizado, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas contratuais e/ou condições do Contrato, inclusive a não assinatura do contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis conforme previsto no item 10.8 deste Edital;

c) Multa de 15% (quinze por cento) do valor contratado, devidamente atualizado, em caso de rescisão imotivada pela Contratada ou por iniciativa dela, (sem justo motivo);

7.1.1. advertência;

7.1.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo período de 2 (dois) anos;

7.1.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

7.1.4. Previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, a contratada será notificada por escrito, garantindo-lhe ampla defesa.

7.1.5. A aplicação de uma das penalidades previstas não exclui a possibilidade de aplicação das outras.



## FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

Fone (35)3829-1815 – Fax (35)3829-1868

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br).

### 8. DA RESCISÃO

---

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, sem prejuízo das penalidades estabelecidas na cláusula anterior.

8.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

8.2.1. o não cumprimento de cláusula contratual;

8.2.2. o cumprimento irregular de cláusula contratual;

8.2.3. a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;

8.2.4. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

8.2.5. o cometimento reiterado de faltas devidamente anotadas;

8.2.6. a decretação de falência ou a instauração de insolvência;

8.2.7. a dissolução da sociedade ou a falência da licitante vencedora;

8.2.8. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

8.2.9. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovadas, impeditivas da execução do contrato.

### 9. DO PAGAMENTO

---

9.1 Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao **IRPJ** – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; **CSLL** – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; **COFINS** – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o **PIS-PASEP**, em obediência ao disposto na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF nº 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “**SIMPLES**”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

9.2. O crédito será efetuado na conta da empresa.

9.3. Do pagamento: à vista, mediante a contra apresentação da Nota Fiscal referente ao serviço prestado (número do volume confeccionado e entregue).

9.4. Caso o fornecedor esteja com a documentação vencida por ocasião do pagamento, este ficará suspenso até que a empresa regularize sua situação.

9.5. As filiais de empresas que possuírem domicílio fiscal próprio e emitirem Nota Fiscal de prestação de serviço farão seu cadastramento independente da matriz.

9.6. Nos casos da contabilidade e o recolhimento de tributos federais serem centralizados na matriz, a filial, para efeito de cadastramento, fará prova contábil com a documentação da matriz e da quitação dos tributos federais, com documentação própria.

9.7. A consulta de que trata o subitem 9.4, será feita por meio do CNPJ/MF constante na Nota Fiscal apresentada ao Setor de Contabilidade e Financeiro da Fundação.

### 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

10.1. Não se obtendo no mínimo 03 (três) licitantes qualificados, ou seja, em condições de contratar, **PODERÁ SER REPETIDO O PROCESSO LICITATÓRIO**, convocando outros possíveis interessados, a fim de garantir a legitimidade do certame. Após a repetição, caso permaneça o desinteresse dos demais convidados, será adjudicado o objeto da licitação ao vencedor, nos termos do art. 22, § 7º, Lei 8666/93.

10.2. **Para efeito de avaliação técnica quanto à qualidade dos serviços ofertados, poderão ser solicitadas ao licitante com a proposta de menor valor, amostras de livros equivalentes a**



## FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

Fone (35)3829-1815 – Fax (35)3829-1868

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br) .

**especificação contida no Termo de Referência. A reprovação das amostras apresentadas ensejará a desclassificação da proposta.**

10.3. Somente serão admitidos como representantes dos licitantes aqueles que portarem procuração a ser entregue no início da audiência, com poderes para decidir sobre todos os atos da licitação.

10.4. Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

10.5. Anular ou revogar o presente convite a qualquer tempo, por ilegalidade ou interesse público, conforme preconiza o art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, dando ciência aos interessados mediante a publicação na imprensa oficial.

10.6. A participação neste **Convite** implicará na aceitação plena e irrevogável das normas do edital, e especificações que o acompanham e o integram, bem como na observância e submissão aos preceitos legais e regulamentares em vigor, notadamente na Lei nº 8.666/93, e alterações subsequentes.

**10.7. Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL / Setor de Compras, no Prédio da FUNDECC - Campus da UFLA - CEP 37200-000 - Lavras - MG, ou para Caixa Postal 3060, telefones (35) 3829-1815 ou (35) 3829-1848, e-mail: [scompras@fundecc.ufla.br](mailto:scompras@fundecc.ufla.br) .**

10.8 – Poderá a CPL/FUNDECC adotar soluções de saneamento de problemas ou defeitos encontrados nas propostas, caso o defeito seja sanável, enquadrando como simples irregularidade, permitindo a ampliação da competição.

10.9 – O prazo máximo para assinatura do contrato será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação da licitante para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da multa prevista neste instrumento no item 7, subitem 7.1 da letra b.

10.10 - Fica eleito o Foro da Justiça Comum da cidade de Lavras, do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir, por força do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **11 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Objeto

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV – Modelo de declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo V – Modelo de declaração que não emprega menor

Anexo VI – Preço Referencial

Anexo VII – Modelo de Proposta

Anexo VIII – Modelo de procuração e carta de preposto

Anexo IX - Modelo de declaração de enquadramento de empresa

Anexo X - Modelo de declaração de regularidade

Lavras,xxxxxxxxx.

Presidente CPL

Diretoria FUNDECC

Membro CPL

Membro CPL



## FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

Fone (35)3829-1815 – Fax (35)3829-1868

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br).

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

	<p>UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS EDITORA UFLA Caixa Postal 3037 – 37200.000 – Lavras – MG Telefax: (35) 3829-1532 – E-mail: <a href="mailto:editora@editora.ufla.br">editora@editora.ufla.br</a></p>
---	---

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### PROJETO FAPEMIG SHA APL 00018/11

##### Objeto

Contratação de empresa especializada em impressão gráfica para impressão de 2.800 exemplares da revista *Ciência e Agrotecnologia*.

##### Motivação

Os volumes a serem impressos serão destinados ao cumprimento do plano de trabalho do Projeto FAPEMIG SHA APL 00018/11.

A revista *Ciência e Agrotecnologia* é considerada pela UFLA, prioridade estratégica, já que é um aglutinador dos mais expressivos pesquisadores nacionais e de parte da comunidade científica internacional como veículo de divulgação de trabalhos técnico-científicos originais e inéditos, resultantes de pesquisas ligadas às áreas de Ciências Agrárias, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Administração de Agronegócios, Zootecnia, Medicina Veterinária e áreas afins. Há vários anos, a FAPEMIG apóia a publicação da revista cujos exemplares impressos são disponibilizados para diversas instituições de ensino, pesquisa e extensão do país e exterior.

##### Especificações técnicas

Os 2.800 exemplares serão distribuídos em 04 números da seguinte forma.

Numero 4, 2012 – 700 exemplares.

120 páginas com as seguintes características:

Capa: 27x41,5cm - 4X0 cores em supremo - 250g - Saída em CTP

Miolo: 120 páginas - 20,5x27cm - 01 cor em Couche fosco Starmax 80g - Saída em CTP

Lombada: 5mm, Dobrado, Cola quente, Costurado, Plastificado= 1 Lado(s) (capa)

Numero 5, 2012 – 700 exemplares.

120 páginas com as seguintes características:

Capa: 27x41,5cm - 4X0 cores em supremo - 250g - Saída em CTP

Miolo: 120 páginas - 20,5x27cm - 01 cor em Couche fosco Starmax 80g - Saída em CTP

Lombada: 5mm, Dobrado, Cola quente, Costurado, Plastificado= 1 Lado(s) (capa)

Numero 6, 2012 – 700 exemplares.

120 páginas com as seguintes características:

Capa: 27x41,5cm - 4X0 cores em supremo - 250g - Saída em CTP

Miolo: 120 páginas - 20,5x27cm - 01 cor em Couche fosco Starmax 80g - Saída em CTP

Lombada: 5mm, Dobrado, Cola quente, Costurado, Plastificado= 1 Lado(s) (capa)



## FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

Fone (35)3829-1815 – Fax (35)3829-1868

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br).

Numero 1, 2013 – 700 exemplares.

120 páginas com as seguintes características:

Capa: 27x41.5cm - 4X0 cores em supremo - 250g - Saída em CTP

Miolo: 120 páginas - 20.5x27cm - 01 cor em Couche fosco Starmax 80g - Saída em CTP

Lombada: 5mm, Dobrado, Cola quente, Costurado, Plastificado= 1 Lado(s) (capa)

### Prazo, local e condições de entrega/execução

A entrega dos serviços deverá ocorrer no prazo de até 15 dias contados da entrega do arquivo final e ordem de serviço;

O local de entrega dos produtos será:

Editora UFLA  
Universidade Federal de Lavras  
37200-00 - Lavras – MG

A empresa deverá apresentar prova impressa e digital da capa e de miolo; os arquivos podem sofrer correções durante o processo de impressão, que devem ser todas feitas pela gráfica contratada sem custo adicional;

É vedada à gráfica vencedora a terceirização de qualquer etapa do serviço;

A empresa participante da licitação, classificada em primeiro lugar provisoriamente, deverá apresentar junto à proposta comercial, 05 (cinco) amostras de livros equivalentes ao licitado, produzidos por ela, a fim de verificar tecnicamente a qualidade dos serviços ofertados. A rejeição das amostras apresentadas pela gráfica que apresentar a menor proposta comercial enseja a desclassificação da proposta.

### Condições e prazos de pagamento

À vista, mediante a contra apresentação da nota fiscal referente ao serviço prestado (número confeccionado e entregue).

### Obrigações da Contratante

- Efetuar o pagamento conforme acima descrito.
- Acompanhar a execução do contrato a ser firmado

### Obrigações da Contratada

- Zelar pelo padrão da qualidade técnica da produção, estabilidade do padrão acordado, fidelidade de cores, formatação, normatização.
- Entregar as revistas conforme especificado no edital e neste Termo de Referência, com frete CIF.

### Qualificação técnica

A empresa a ser selecionada deverá possuir toda infra-estrutura necessária para executar os serviços conforme as especificações técnicas solicitadas. É imprescindível que a identidade visual seja seguida com objetivo de padronizar a fidelidade de cores nas edições. Será enviado pela contratante o arquivo juntamente com uma amostra impressa, cujas cores devem ser seguidas com maior rigor de fidelidade.



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL**

Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

Fone (35)3829-1815 – Fax (35)3829-1868

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br) .

Critério de avaliação das propostas

- Padrão da qualidade técnica da produção, estabilidade do padrão acordado, fidelidade de cores, formatação, normatização.

Especificações técnicas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
GRUPO I	01 Numero 4, 2012 120 páginas com as seguintes características: Capa: 27x41.5cm - 4X0 cores em supremo - 250g - Saída em CTP Miolo: 120 páginas - 20.5x27cm - 01 cor em Couche fosco Starmax 80g - Saída em CTP Lombada: 5mm, Dobrado, Cola quente, Costurado, Plastificado= 1 Lado(s) (capa)	700
	02 Numero 5, 2012 120 páginas com as seguintes características: Capa: 27x41.5cm - 4X0 cores em supremo - 250g - Saída em CTP Miolo: 120 páginas - 20.5x27cm - 01 cor em Couche fosco Starmax 80g - Saída em CTP Lombada: 5mm, Dobrado, Cola quente, Costurado, Plastificado= 1 Lado(s) (capa)	700
	03 Numero 6, 2012 120 páginas com as seguintes características: Capa: 27x41.5cm - 4X0 cores em supremo - 250g - Saída em CTP Miolo: 120 páginas - 20.5x27cm - 01 cor em Couche fosco Starmax 80g - Saída em CTP Lombada: 5mm, Dobrado, Cola quente, Costurado, Plastificado= 1 Lado(s) (capa)	700
	04 Numero 1, 2013 120 páginas com as seguintes características: Capa: 27x41.5cm - 4X0 cores em supremo - 250g - Saída em CTP Miolo: 120 páginas - 20.5x27cm - 01 cor em Couche fosco Starmax 80g - Saída em CTP Lombada: 5mm, Dobrado, Cola quente, Costurado, Plastificado= 1 Lado(s) (capa)	700

Renato Paiva  
Coordenador



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

Fone (35)3829-1815 – Fax (35)3829-1868

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br).

**ANEXO II**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2013.01.31.00086**

**CONVITE Nº001/2013.**

**1 – Objeto:**

**Contratação de empresa para execução de serviços gráficos (revistas), conforme anexo I.**

Impressão gráfica do livro **Ciência a Agrotecnologia**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.
01	<u>IMPRESSÃO GRAFICA DO V.36, N.1, 2013 DA REVISTA CIENCIA AGROTECNOLOGIA</u> <u>CAPA:27x41.5CM - 4x0 CORES EM SUPREMO - 250G - SAIDA EM CTP</u> <u>MIOLO:120 PAGINAS - 20.5x27CM - 01 COR EM COUCHE FOSCO</u> <u>STARMAX 80G - SAIDA EM CTP</u> <u>LOMBADA:5MM, DOBRADO, COLA QUENTE, COSTURADO, PLASTIFICADO</u> <u>LADO CAPA</u> <u>ARQUIVO FORNECIDO SOMENTE PARA DAR SAIDA COM PROVA XEROX</u> <u>CAPA SEM ORELHAS</u>	700
02	<u>IMPRESSÃO GRAFICA DO V.36, N.4, 2013 DA REVISTA CIENCIA AGROTECNOLOGIA</u> <u>CAPA:27x41.5CM - 4x0 CORES EM SUPREMO - 250G - SAIDA EM CTP</u> <u>MIOLO:120 PAGINAS - 20.5x27CM - 01 COR EM COUCHE FOSCO</u> <u>STARMAX 80G - SAIDA EM CTP</u> <u>LOMBADA:5MM, DOBRADO, COLA QUENTE, COSTURADO, PLASTIFICADO</u> <u>LADO CAPA</u> <u>ARQUIVO FORNECIDO SOMENTE PARA DAR SAIDA COM PROVA XEROX</u>	700



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL**

Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

Fone (35)3829-1815 – Fax (35)3829-1868

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br) .

	<u>CAPA SEM ORELHAS</u>	
03	<u>IMPRESSÃO GRAFICA DO V.36, N.5, 2013 DA REVISTA CIENCIA</u> <u>AGROTECNOLOGIA</u> <u>CAPA:27x41.5CM - 4x0 CORES EM SUPREMO - 250G - SAIDA EM CTP</u> <u>MIOLO:120 PAGINAS - 20.5x27CM - 01 COR EM COUCHE FOSCO</u> <u>STARMAX 80G - SAIDA EM CTP</u> <u>LOMBADA:5MM, DOBRADO, COLA QUENTE, COSTURADO, PLASTIFICADO-</u> <u>LADO CAPA</u> <u>ARQUIVO FORNECIDO SOMENTE PARA DAR SAIDA COM PROVA XEROX</u> <u>CAPA SEM ORELHAS</u>	700
04	<u>IMPRESSÃO GRAFICA DO V.36, N.6, 2013 DA REVISTA CIENCIA</u> <u>AGROTECNOLOGIA</u> <u>CAPA:27x41.5CM - 4x0 CORES EM SUPREMO - 250G - SAIDA EM CTP</u> <u>MIOLO:120 PAGINAS - 20.5x27CM - 01 COR EM COUCHE FOSCO</u> <u>STARMAX 80G - SAIDA EM CTP</u> <u>LOMBADA:5MM, DOBRADO, COLA QUENTE, COSTURADO, PLASTIFICADO-</u> <u>LADO CAPA</u> <u>ARQUIVO FORNECIDO SOMENTE PARA DAR SAIDA COM PROVA XEROX</u> <u>CAPA SEM ORELHAS</u>	700
TOTAL GLOBAL		2800



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL**

Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

Fone (35)3829-1815 – Fax (35)3829-1868

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br) .

**ANEXO III**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº2013.01.31.00086.**

**CONVITE Nº 001/2013**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI FAZEM, A  
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E  
CULTURAL E A EMPRESA-----  
-----

O presente contrato administrativo rege-se pelo **Convite nº 001/2013** e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado tendo por objeto a prestação de serviços gráficos (revistas), conforme relação contida no Anexo I do instrumento convocatório, que entre si fazem, de um lado, FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL - FUNDECC pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Campus da UFLA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.905.127/0001-07, neste ato representada pela sua Diretor Executivo, **RILKE TADEU FONSECA. DE FREITAS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG XXXXXXXXXX, SSP-XX, CPF nº XXXXXXXXXX residente na XXXXXXXXXXXXXXXX, na Cidade de Lavras, no Estado de Minas Gerais, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado \_\_\_\_\_, sociedade civil devidamente constituída, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, aqui denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante legal \_\_\_\_\_, CI n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, tem entre si justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços gráficos (livro)- conforme relação contida no Anexo I do Instrumento Convocatório, **Convite nº 001/2013** parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS:**

Fica estipulado o prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar de emissão da ordem de empenho e entrega do arquivo final, para cada número das revistas, com todas as despesas pagas pelo fornecedor (frete CIF), mediante fiscalização da CONTRATANTE.

**4.1.1.** Quando da execução dos serviços, inicialmente, a empresa deverá apresentar prova impressa e digital da capa e de miolo;

**4.1.2.** Os arquivos podem sofrer correções durante o processo de impressão, que devem ser todas feitas pela gráfica contratada, sem custo adicional.

**Subcláusula Primeira.** O local de entrega será:

Editora UFLA

Campus sede Univ.Federal de Lavras

37200-000 – Lavras/MG

Prof. Renato Paiva



## FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

Fone (35)3829-1815 – Fax (35)3829-1868

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

---

O valor para a contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx.

**Subcláusula Primeira.** O preço unitário e/ou total dos equipamentos são os relacionados na proposta parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**Subcláusula Segunda.** Já estão incluídas, no valor total, todas as despesas de frete, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

**Subcláusula Terceira.** Existindo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

**Subcláusula Quarta** - É vedada à gráfica vencedora a terceirização de qualquer etapa do serviço, exceto o serviço de laminação

### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

---

Os preços serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

---

Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

**Subcláusula Primeira.** O pagamento será efetuado mediante depósito na conta corrente, agência e banco indicados pela Contratada.

**Subcláusula Segunda.** O pagamento será efetuado nos termos do instrumento convocatório, em até 30 dias, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal ao Setor de Contabilidade e Financeiro da Fundação.

**Subcláusula Terceira.** Caso o fornecedor esteja com a documentação vencida por ocasião do pagamento, este ficará suspenso até que a empresa regularize sua situação.

**Subcláusula Quarta.** As filiais de empresas que possuem domicílio fiscal próprio e emitirem Nota Fiscal de prestação de serviços farão seu cadastramento independente da matriz.

**Subcláusula Quinta.** Nos casos da contabilidade e o recolhimento de tributos federais serem centralizados na matriz, a filial, para efeito de cadastramento, fará prova contábil com a documentação da matriz e da quitação dos tributos federais, com documentação própria.

**Subcláusula Sexta.** A consulta de que trata a subcláusula terceira será feita por meio do CNPJ/MF constante na Nota Fiscal apresentada ao Setor de Contabilidade e Financeiro da FUNDECC.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

As despesas oriundas deste Contrato, para o presente exercício, correrão à conta dos recursos orçamentários:

**Fonte: Projeto FAPEMIG SHA APL 00018/11**

Elemento de Despesa: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, destinado a esse fim.

**Subcláusula Única.** A FUNDECC reserva-se o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a aquisição do serviço.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

---

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 e modificações da lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:



## FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

Fone (35)3829-1815 – Fax (35)3829-1868

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br).

*I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações do anexo I do Edital;*

*II - definitivamente, em até 05 dias, após a verificação qualitativa do serviço.*

**Subcláusula Primeira.** Validade de no mínimo 60 (sessenta) dias para os preços oferecidos;

**Subcláusula Segunda.** Após a entrega da nota de empenho a CONTRATANTE designará, formalmente, servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme Cláusula nona, inciso V.

**Subcláusula Terceira.** A entrega do serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento de contrato e na proposta da CONTRATADA será rejeitada totalmente, conforme o caso.

**Subcláusula Quarta** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este instrumento.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

I - responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços porventura executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

II - responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

III - disponibilizar o serviço solicitado através da Ordem de Fornecimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da solicitação do fornecimento;

IV - fornecer os serviços conforme especificações e condições contidas no instrumento convocatório, no presente Contrato e na proposta apresentada;

V - entregar ao portador da Ordem de Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE, os materiais constantes da mesma;

VI - fornecer sempre produtos de primeira qualidade, sem defeitos ou outras indicações de perda de qualidade;

VII - Indicar o nome e endereço do banco, o número da conta corrente e agência, e quaisquer outras referências necessárias para viabilizar o pagamento de que trata a cláusula quinta, subcláusula primeira deste contrato.

VII – Possuir toda infraestrutura necessária para executar os serviços conforme as especificações técnicas solicitadas. É imprescindível que a identidade visual seja seguida com objetivo de padronizar a fidelidade de cores nas edições. Será enviado pela contratante o arquivo juntamente com a amostra impressa, cujas cores devem ser seguidas com maior rigor de fidelidade.

**Subcláusula Primeira.** A CONTRATADA não será responsável:

I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste **Convite nº 001/2013** - e no Contrato a ser assinado com a CONTRATADA;

**Subcláusula Segunda.** O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na cláusula quinta, subcláusula segunda;

II - fornecer sempre que solicitados, atestados de capacidade, declarações e outros documentos afins.



## FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

Fone (35)3829-1815 – Fax (35)3829-1868

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br).

III – disponibilizar local apropriado para o recebimento do serviço solicitado;

IV - exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações;

V - designará, formalmente, servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme cláusula sétima, subcláusula terceira;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RELAÇÕES ENTRE AS PARTES:**

O presente contrato não gerará quaisquer vinculações tributárias, trabalhistas ou previdenciárias para a FUNDECC.

### **CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA**

Sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos. 86 a 88 da Lei de Licitações, a Contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

I – Multa de um por cento (1%) por dia de atraso até o limite de trinta por cento (30%), a contar do primeiro dia útil da data fixada para entrega dos equipamentos, calculada sobre o valor do contrato.

II – Multa de 40% (quarenta por cento) do valor total contratado, devidamente atualizado, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas contratuais e/ou condições do Contrato;

III – Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, devidamente atualizado, em caso de rescisão imotivada pela Contratada ou por iniciativa dela, (sem justo motivo);

a) As multas serão descontadas dos pagamentos ou recolhidas diretamente à conta corrente da FUNDECC ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

b) O não recolhimento da multa na forma estabelecida implicará na suspensão de qualquer outro pagamento devido à Contratada;

c) O atraso superior a 10 (dez) dias consecutivos na entrega ou execução dos serviços solicitados ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa prevista no item III desta Cláusula e das demais sanções previstas no art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93.

d) Se o montante das multas aplicadas ultrapassar 5% (cinco por cento) do valor total contratado, no prazo de 12 (doze) meses (a cada doze meses), fica a critério da FUNDECC rescindir o contrato, mediante notificação expressa à Contratada, respeitando o direito a contraditória e ampla defesa.

e) Para aplicação das penalidades aqui previstas, a Contratada será comunicada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

f) As penalidades aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Subcláusula Única.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste Instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

### **CLÁUSULA TREZE - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL**

Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

Fone (35)3829-1815 – Fax (35)3829-1868

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br) .

A CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, tal como prescrito na lei, cuja solução para eventuais ocorrências buscar-se-á mediante acordo interpartes.

**Subcláusula Única.** Aplica-se ao presente Contrato, bem como aos demais casos omissos a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, a rescisão contratual será aplicada de acordo e nas seguintes hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei de Licitações vigente no país, especialmente se a Contratada:

- I - Não cumprir ou cumprir irregularmente cláusula contratual, especificações ou prazos;
- II – Deixar de atender as determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;
- III – Cometer reiteradamente faltas na execução deste Contrato, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei de Licitações e item I da Cláusula Quinta deste Contrato;
- IV - Tiver sua falência ou recuperação judicial decretada.

**CLÁUSULA QUINZE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente Contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de qualificação necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO**

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial Estado de Minas Gerais na forma de extrato.

**CLÁUSULA DEZESSETE – DA GARANTIA**

A CONTRATADA prestará como garantia qualquer uma das modalidades de que trata o §1º do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Comum da cidade de Lavras, do Estado de Minas Gerais para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
P/CONTRATANTE  
Diretora da FUNDECC

\_\_\_\_\_  
P/CONTRATADA  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME  
RG/CPF

\_\_\_\_\_  
NOME  
RG/CPF



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL**

Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

Fone (35)3829-1815 – Fax (35)3829-1868

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br) .

**ANEXO IV**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº2013.01.31.00086**

**CONVITE Nº001/2013**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

DECLARAMOS sob as penas da lei e para os devidos fins, especialmente para participação em processo licitatório perante a FUNDECC e conforme exigência da Lei 8666/93, que a nossa empresa, abaixo identificada não tem qualquer fato impeditivo que possa inviabilizar ou obstar a participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. A presente declaração é feita sob as penas da lei.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO: a presente declaração deverá estar contida no envelope DOCUMENTAÇÃO depois de elaborada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada pelo representante legal da empresa.



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL**

Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

Fone (35)3829-1815 – Fax (35)3829-1868

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br) .

**ANEXO V**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CPL – FUNDECC**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº2013.01.31.00086**

**CONVITE Nº001/2013**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A Empresa....., inscrita no CNPJ....., sediada a rua.....nº  
..... bairro..... na cidade de .... no Estado .....CEP....., por intermédio de seu  
representante legal o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do  
CPF nº ....., declara, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de  
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18  
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos  
.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome:

Carteira de Identidade:

**OBSERVAÇÃO:** a presente declaração deverá estar contida no envelope DOCUMENTAÇÃO depois de elaborada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL**

Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

Fone (35)3829-1815 – Fax (35)3829-1868

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br).**ANEXO VI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CPL – FUNDECC****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº2013.01.31.00086****CONVITE Nº0001/2013****PREÇO REFERENCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<u>IMPRESSÃO GRAFICA DO V.36, N.1, 2013 DA REVISTA CIENCIA AGROTECNOLOGIA</u>  <u>CAPA:27x41.5CM - 4x0 CORES EM SUPREMO - 250G - SAIDA EM CTP</u> <u>MIOLO:120 PAGINAS - 20.5x27CM - 01 COR EM COUCHE FOSCO</u> <u>STARMAX 80G - SAIDA EM CTP</u> <u>LOMBADA:5MM, DOBRADO, COLA QUENTE, COSTURADO, PLASTIFICADO-LADO CAPA</u>  <u>ARQUIVO FORNECIDO SOMENTE PARA DAR SAIDA COM PROVA XEROX</u> <u>CAPA SEM ORELHAS</u>	700	R\$7,66	R\$5.362,00
02	<u>IMPRESSÃO GRAFICA DO V.36, N.4, 2013 DA REVISTA CIENCIA AGROTECNOLOGIA</u>  <u>CAPA:27x41.5CM - 4x0 CORES EM SUPREMO - 250G - SAIDA EM CTP</u> <u>MIOLO:120 PAGINAS - 20.5x27CM - 01 COR EM COUCHE FOSCO</u> <u>STARMAX 80G - SAIDA EM CTP</u> <u>LOMBADA:5MM, DOBRADO, COLA QUENTE, COSTURADO, PLASTIFICADO-LADO CAPA</u>  <u>ARQUIVO FORNECIDO SOMENTE PARA DAR SAIDA COM PROVA XEROX</u>	700	R\$7,66	R\$5.362,00



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL**

Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

Fone (35)3829-1815 – Fax (35)3829-1868

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br) .

	<u>CAPA SEM ORELHAS</u>			
03	<u>IMPRESSÃO GRAFICA DO V.36, N.5, 2013 DA REVISTA CIENCIA AGROTECNOLOGIA</u>  <u>CAPA:27x41.5CM - 4x0 CORES EM SUPREMO - 250G - SAIDA EM CTP</u> <u>MIOLO:120 PAGINAS - 20.5x27CM - 01 COR EM COUCHE FOSCO</u> <u>STARMAX 80G - SAIDA EM CTP</u> <u>LOMBADA:5MM, DOBRADO, COLA QUENTE, COSTURADO, PLASTIFICADO-LADO CAPA</u>  <u>ARQUIVO FORNECIDO SOMENTE PARA DAR SAIDA COM PROVA XEROX</u> <u>CAPA SEM ORELHAS</u>	700	R\$7,66	R\$5.362,00
04	<u>IMPRESSÃO GRAFICA DO V.36, N.6, 2013 DA REVISTA CIENCIA AGROTECNOLOGIA</u>  <u>CAPA:27x41.5CM - 4x0 CORES EM SUPREMO - 250G - SAIDA EM CTP</u> <u>MIOLO:120 PAGINAS - 20.5x27CM - 01 COR EM COUCHE FOSCO</u> <u>STARMAX 80G - SAIDA EM CTP</u> <u>LOMBADA:5MM, DOBRADO, COLA QUENTE, COSTURADO, PLASTIFICADO-LADO CAPA</u>  <u>ARQUIVO FORNECIDO SOMENTE PARA DAR SAIDA COM PROVA XEROX</u> <u>CAPA SEM ORELHAS</u>	700	R\$7,66	R\$5.362,00
TOTAL GLOBAL		2800	R\$7,66	R\$21.448,00



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL**

Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

Fone (35)3829-1815 – Fax (35)3829-1868

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br) .

**ANEXO VII**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CPL – FUNDECC**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº2013.01.31.00086**

**CONVITE Nº0001/2013**

**MODELO DE PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT .	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>Valor Global do Grupo I</b>		<b>R\$</b>		

Apresentamos abaixo nossa proposta para a prestação de serviços gráficos, conforme processo licitatório:

VALOR TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_ ( valor por extenso)

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com o Edital

Declaramos ainda que no valor da presente proposta, estão incluídos todos os encargos pertinentes.

Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da empresa

Carimbo da Empresa.



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL**

Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

Fone (35)3829-1815 – Fax (35)3829-1868

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br).

**ANEXO VIII**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CPL – FUNDECC**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº2013.01.31.00086.**

**CONVITE Nº001/2013**

**MODELO DE PROCURAÇÃO E CARTA DE PREPOSTO**

Com o presente estamos indicando PREPOSTO de nossa empresa para os fins do **Processo de Licitação nº2013.01.31.00086 – CONVITE nº001/2013** junto à FUNDECC, a pessoa indicada em seguida:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ Identidade \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fica ainda a pessoa indicada acima devidamente autorizada a representar nossa empresa junto à FUNDECC no processo de licitação descrito alhures, com poderes para requerer, dar e receber quitação, desistir de recursos, enfim, praticar todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO:

CNPJ: \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

**☞ Reconhecer Assinatura em Cartório**

*OBSERVAÇÃO: o presente documento deverá estar em mãos do PREPOSTO/PROCURADOR constituído e deverá ser exibido no momento de abertura da sessão da Comissão Permanente de Licitação com a cópia do contrato social devidamente autenticado, ficando retidos no processo, para participar do certame.*



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL**

Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

Fone (35)3829-1815 – Fax (35)3829-1868

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br) .

**ANEXO IX**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CPL – FUNDECC**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº2013.01.31.00086.**

**CONVITE Nº001/2013**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na cláusula - 5 do **Processo de Licitação nº 2013.01.31.00086 - Convite nº001/2013**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº.123, de 14 de Dezembro de 2006.

Local e data

(Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL**

Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

Fone (35)3829-1815 – Fax (35)3829-1868

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br) .

**ANEXO X**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº2013.01.31.00086**

**CONVITE Nº001/2013**

**MODELO DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

\_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_  
sediada  
no(a) \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declara, para fins do art.9º e seguintes da Lei nº  
8.666/93 e para fins de contratação de prestação de serviços junto à FUNDAÇÃO DE  
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL que os sócios de nossa empresa, bem como seus gerentes  
e diretores, não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de  
servidores da Universidade Federal de Lavras.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

carimbo e assinatura do representante legal

*OBSERVAÇÃO: a presente declaração deverá estar contida no envelope DOCUMENTAÇÃO depois de elaborada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada pelo representante legal da empresa.*



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL**

Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

Fone (35)3829-1815 – Fax (35)3829-1868

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br) .